

Lei nº 2909, de 11 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 15 / 10 / 2015

Rosely Kissatto
Diretora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 101 de 15 de outubro de 2015.

Projeto de Resolução Nº de de de 20

Projeto de Decreto Legislativo Nº de de de 20

**POR
UNANIMIDADE**

VOTARAM (12) VEREADORES

OBSERVAÇÕES " Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), - para manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências -

**Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.**

Sala Vinte de Janeiro 9 de 11 de 2015

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

APROVADO

SALA VINTE DE JANEIRO

9 / 11 / 2015

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 101/2015

De iniciativa do Executivo, este projeto de lei dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinados para Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial de dotação do orçamento vigente indicada no artigo 2º. O Procurador Jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer prévio favorável à regular tramitação deste projeto de lei. Às Comissões para seu pronunciamento.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de outubro de 2015.

Evandro Cassius Scudeler
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

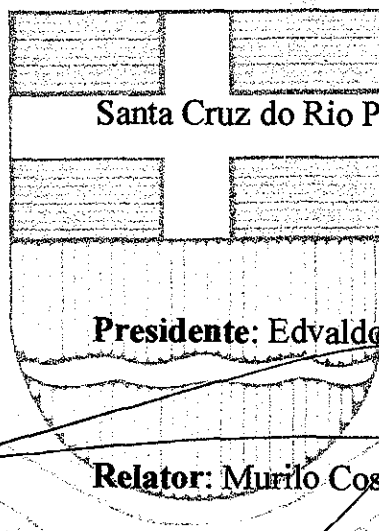


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 101/2015

PARECER

Somos favoráveis à matéria, quanto à sua legalidade e redação, emitindo o presente parecer nesse sentido, na forma regimental.



Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de outubro de 2015.

Presidente: Edvaldo Donizeti de Godoy – DEM

Relator: Murilo Costa Sala – PHS

Membro: Marco Antonio Valantieri – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

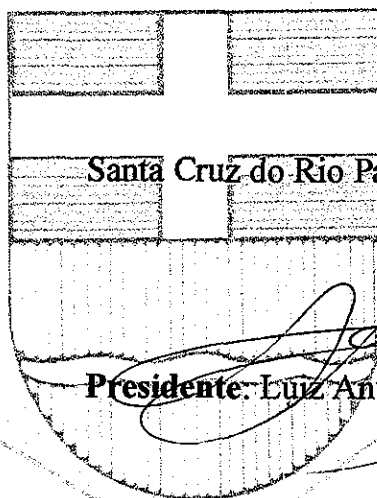


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 101/2015

PARECER

Emitimos o presente parecer favorável à tramitação do projeto de lei 101/15, sendo oportuna e conveniente a aprovação da matéria, já relatada nos pareceres prévios da procuradoria jurídica e da assessoria parlamentar.

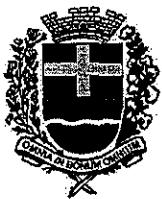


Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de outubro de 2015.

Presidente: Luiz Antônio Tavares - DEM

Relatora: Cleuza Maria Costa Soares - PR

Membro: Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu) - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96



PARECER Nº 216/2015/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 101, de 15 de outubro de 2015.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 101/15, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 440.000,00, para manutenção do atendimento às urgências e emergências. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulações parciais de dotação orçamentária.

Cumpr-me salientar que a abertura de crédito suplementar é plenamente permitida pelo art. 41, inciso I da Lei 4.320/64 (LRF), destinando-se a reforçar dotação orçamentária existente, desde que precedidos de exposição de motivos. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que tais recursos podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de outubro de 2015.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEREMOS, na forma regimental, ouvido o plenário, a apreciação da matéria abaixo em regime de urgência especial e sua inclusão na Ordem do Dia desta sessão:

1. **Projeto de Lei nº 98, de 14 de outubro de 2015 – (do Executivo) –** “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 480.000,00**” (para ampliação da rede de **iluminação pública** e para os serviços de energia elétrica).
2. **Projeto de Lei Complementar nº 99, de 14 de outubro de 2015 – (do Executivo) –** “Autoriza o Poder Executivo a conceder **gratificação de função** a servidor municipal enquanto no exercício de funções de coordenação de programas agrícolas e dá outras providências”.
3. **Projeto de Lei nº 101, de 15 de outubro de 2015 – (do Executivo) –** “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais)” – **para Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências**.
4. **Projeto de Lei Complementar nº 102, de 30 de outubro de 2015 – (do Executivo) –** “Autoriza o Executivo a receber em doação bem imóvel doado a **Maternidade Dona Maria Perpétua Piedade Gonçalves** e dá outras providências”.
5. **Projeto de Lei nº 103, de 30 de outubro de 2015 – (do Executivo) –** “Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – **REFIS 2015** e dá outras providências”.
6. **Projeto de Lei nº 104, de 30 de outubro de 2015 – (do Executivo) –** “Dispõe sobre a alteração do Anexo II – Metas Fiscais – Demonstrativo VI – **Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei de**



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

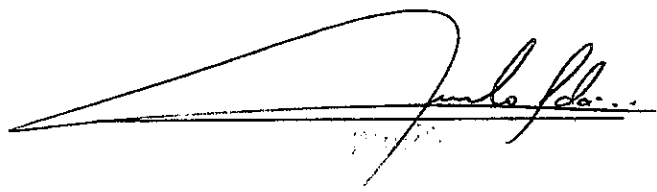
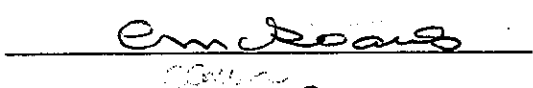
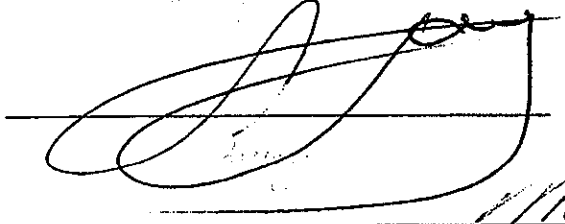
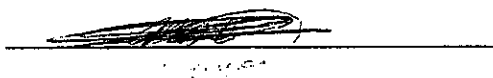
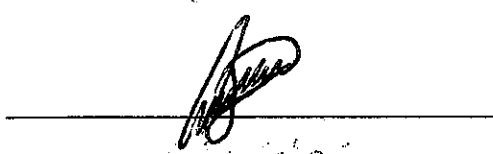
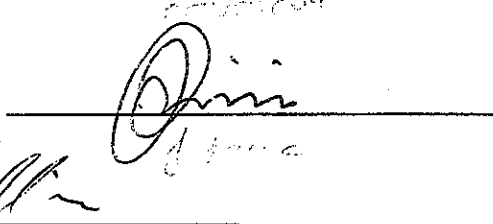
CNPJ 49.879.919/0001-96



Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2016”. (referente ao REFIS).

7. **Projeto de Lei Complementar nº 105, de 03 de novembro de 2015 – (do Executivo) – “Dispõe sobre a criação de empregos públicos de Professor de Educação Básica II”.**
8. **Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 07 de outubro de 2015 – (de autoria do Vereador Luiz Vanderlei Freire de Souza e outros signatários) – “Concede título de cidadão santa-cruzense ao senhor Fernando Bitencourt”.**
9. **Projeto de Resolução nº 14, de 26 de outubro de 2015 – (de autoria do Vereador Marco Antonio Valantieri) – “Altera o artigo 228 do Regimento Interno”. (normatiza horário de reuniões, e atividades parlamentares).**
10. **Projeto de Lei Complementar nº 106, de 03 de novembro de 2015 – (do Executivo) – “Dispõe sobre reenquadramento e reajuste salarial dos empregos de motorista, motorista de ambulância, motorista do prefeito, técnico desportivo, instrutor de informática, pedreiro e pintor, reajuste de salário de funções do PSF e SAD, concessão de gratificação por exercício de função, alterações de jornadas de trabalho e dá outras disposições”.**

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2015.




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



, Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de Outubro de 2015.

Ofício: nº 704/2015

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

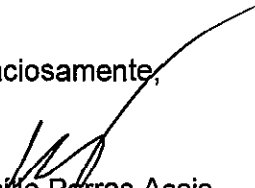
1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)”, com a finalidade de pagamento de despesas referentes à urgência e emergência do município.

Programa	Ação	Valor (R\$)	Justificativa
Atenção Ambulatorial e Hospitalar	Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências	440.000,00	Suplementação orçamentária devido a necessidade de remanejamento entre fichas através de anulação parcial, por ajuste de imprevisão para manutenção do atendimento à urgência e emergência.
TOTAL		440.000,00	

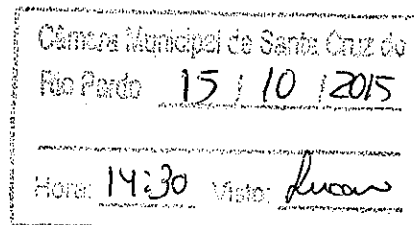
Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Otacilio Parras Assis
Prefeito

EXMO. SR.
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente Câmara Municipal
Santa Cruz Do Rio Pardo - SP





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



PROJETO DE LEI Nº 101, DE 15 DE outubro DE 2015

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADES

10.302.0202.2.018 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

123

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 380.000,00

124

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 60.000,00

Total 440.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.000.0.004 – Precatórios Judiciais

71

4.4.90.91.00 Sentenças Judiciais Fonte Aplic.01 440.000,00

Total 440.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Armando Cunha
Secretário Finanças



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96



PROJETO DE LEI Nº 101, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADES

10.302.0202.2.018 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

123

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 380.000,00

124

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 60.000,00

Total 440.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.000.0.004 – Precatórios Judiciais

71

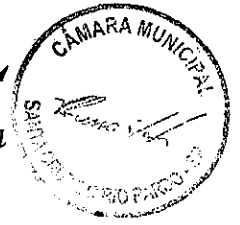
4.4.90.91.00 Sentenças Judiciais Fonte Aplic.01 440.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



Total 440.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de novembro de 2015.

ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 13-11-2015
Paulo H
Hora: 15:55 Visto: [assinatura]

LEI Nº 2909, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADES

10.302.0202.2.018 - Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

123

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 380.000,00

124

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 60.000,00

Total 440.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.000.0.004 – Precatórios Judiciais

71

4.4.90.91.00 Sentenças Judiciais

Fonte Aplic.01

440.000,00

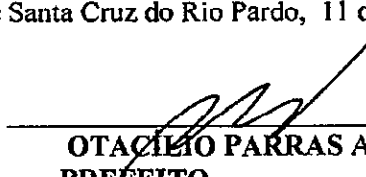
Total

440.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de novembro de 2015.


OTACILIO PARRAS ASSIS
PREFEITO

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br